



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR RENATO BERGER (PRD)**

<b>PROJETO DE:</b>	
EMENDA A LEI ORGÂNICA ( ) INDICATIVO DE PROJETO DE LEI (X) LEI COMPLEMENTAR ( ) LEI ORDINÁRIA ( ) N° RESOLUÇÃO NORMATIVA ( ) DECRETO LEGISLATIVO ( )	
<b>AUTOR / SIGNATÁRIO</b>	<b>EMENTA</b>
<b>Ver. RENATO BERGER (PRD)</b>	“Altera os arts. 1º, 3º e <b>Inciso I</b> do art. 3º da Lei Complementar nº 6.067, de 1º de março de 2024, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Complementar nº 6.067 de 1º de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 1º Fica organizada, na forma desta Lei Complementar, a Carreira dos Assistente Técnico Administrativo - Especialidades (Auxiliar de Administração / Agente de Administração Financeira / Assistente de Administração / Auxiliar de Administração Tributária / Atendente / Auxiliar Técnico / Técnico Nível Médio / Telefonista/Artesão/Condutor de Ambulância/Técnico em Arquivo/ Técnico de Geoprocessamento/Técnico em Gestão Ambiental/Técnico em Contabilidade), Assistente Técnico Administrativo em Informática - Especialidades (Digitador/Operador/ Programador), Assistente Técnico de Infraestrutura – Especialidades (Técnico Agrícola/Técnico em Edificações) e dos Assistente Técnico Profissionalizante - Especialidades (Técnico Industrial e Técnico Agrícola), do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT.

(...)

**Art. 2º.** O art. 3º da Lei Complementar nº 6.067 de 1º de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** a Carreira dos Assistente Técnico Administrativo - Especialidades (Auxiliar de Administração / Agente de Administração Financeira / Assistente de Administração / Auxiliar de Administração Tributária / Atendente / Auxiliar Técnico / Técnico Nível Médio / Telefonista/Artesão/Condutor de Ambulância/Técnico em Arquivo/ Técnico de Geoprocessamento/Técnico em Gestão Ambiental/Técnico em Contabilidade),





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE VEREADOR RENATO BERGER (PRD)**

Assistente Técnico Administrativo em Informática - Especialidades (Digitador/ Operador/ Programador), Assistente Técnico de Infraestrutura – Especialidades (Técnico Agrícola/Técnico em Edificações) e dos Assistente Técnico Profissionalizante - Especialidades (Técnico Industrial e Técnico Agrícola), do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, serão organizados em carreiras, composta dos seguintes cargos:

I – (...)

**NOTAS:**

1)

- ⇒ Artesão/Condutor de Ambulância/Técnico em Arquivo/ Técnico de Geoprocessamento/Técnico em Gestão Ambiental/Técnico em Contabilidade/Técnico Agrícola/Técnico em Edificações ( **LEI COMPLEMENTAR 6.051/2023: ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**) – **TODOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, EXCETO ÁREA SAÚDE/SOCIAL.**

**ANEXO I**

**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA FMS**

GRUPO FUNCIONAL	SEGMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARTESÃO	11
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	778
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	10
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM ARQUIVO	3
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	1
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	1
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	5
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM INFORMÁTICA	PROGRAMADOR	5
MÉDIO	INFRAESTRUTURA E PESQUISA	ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	TÉCNICO AGRÍCOLA	1
MÉDIO	INFRAESTRUTURA E PESQUISA	ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	2





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE VEREADOR RENATO BERGER (PRD)**

2) DEMAIS CARGOS ESTÃO EXPRESSOS NO ANEXO I DA LEI 3.746/2008 – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PMT:

⇒

Administrativo, Planejamento e Gestão	Agente de Administração Financeira	Assistente Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo
	Assistente de Administração		
	Atendente		
	Auxiliar de Administração		
	Auxiliar de Administração Tributária		
	Auxiliar Técnico		
	Técnico de Nível Médio		
	Telefonista		
	Digitador		
	Operador		
	Programador		
		Assistente Técnico Administrativo em Informática	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com as presentes alterações com efeitos financeiros a partir do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_ de junho de 2024.

  
**Ver. RENATO PIRES BERGER**  
**PRD**






## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, visa alterar o art. 1º e o art. 3º, III da Lei Complementar nº 6.067 de 1º de março de 2024, para assegurar o direito aos Atendente / Auxiliar Técnico / Técnico Nível Médio / Telefonista / Informática – Digitador Operador / Informática – Programador, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, com a instituição do respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, e dá outras providências.", em atendimento ao princípio da isonomia.

Com efeito, há, inicialmente, que se reconhecer que, além de não existir um modelo de gestão administrativa perfeito, a própria dinâmica da Administração Pública, aliada à necessidade de se adequar às demandas da população, exigem um constante aperfeiçoamento da máquina pública. Esse aprimoramento, por sua vez, se traduz, em alguns momentos, em uma política de valorização dos servidores, através da criação de uma carreira diferenciada para um determinado órgão ou entidade, ou por meio da criação dos chamados Planos de Cargos, Carreiras e Salários.

Nesse contexto, é importante destacar que a criação de uma carreira específica, com a respectiva instituição de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, constituem-se em indispensável instrumento legal à orientação, ao desenvolvimento profissional, à maior valorização, através de um aumento real na remuneração, e à melhoria do desempenho dos servidores beneficiados, entretanto, faz-se necessária a inclusão dos Atendente / Auxiliar Técnico / Técnico Nível Médio / Telefonista / Informática – Digitador Operador / Informática – Programador, na lei em vigor.

Dentro dessa perspectiva, a proposição em análise versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores administrativos de nível médio da Prefeitura Municipal de Teresina abrangendo os seguintes cargos/especialidades que não foram contemplados na Lei Complementar em vigor, quais sejam Atendente / Auxiliar Técnico / Técnico Nível Médio / Telefonista / Informática – Digitador Operador / Informática – Programador, que serão diretamente beneficiados com a aprovação do Projeto de Lei Complementar.

  
**Ver. RENATO PIRES BERGER**  
**PRD**

